



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

EMENTA: Indica ao Senhor Prefeito que organize, nomeie e inicie o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jardimópolis.

DESPACHO:

INDICAÇÃO N.º 317/2023

À Presidência:

A Vereadora infra-assinada vem à presença desse Plenário Legislativo indicar o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardimópolis:

Indico ao Senhor Prefeito que organize, nomeie e inicie o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jardimópolis.

O pedido se faz necessário em respeito aos importantes debates em torno do tema, assim como para promover e desenvolver políticas públicas em defesa dos direitos das mulheres e dos direitos da pessoa com deficiência. Não obstante, de maior importância, faz-se necessário também para cumprir a legislação municipal de número 4917, do ano de 2022, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como também a Lei Municipal de número 4800/2021, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e deu outras providências, ambas aprovadas por esta Casa de Leis e promulgadas pelo Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2023.

Dalva Siqueira

Dalva Siqueira
Vereadora



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Ind 317-2023 - Dalva

ID única do documento: #9MZ9kJftBLxek24kYyboWq9u4m3MvgeL

Este Log é exclusivo ao documento #9MZ9kJftBLxek24kYyboWq9u4m3MvgeL e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-12-01 11:22:56

Mensagem: Assinar....

Destinatário: dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 288.926.578-10 | 172.69.3.200

Data: 01/12/2023 11:23:52 | Hash: #7ldWfGJ89ofDn4AwejwC829SUfZ93U4G

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/9MZ9kJftBLxek24kYyboWq9u4m3MvgeL>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20